



澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Plano de Desenvolvimento dos Serviços de Creches para 2026-2030 da RAEM (Síntese)

I. Objectivos gerais

Colaborar com o sector das creches para realizar trabalhos relacionados com desenvolvimento populacional, por forma a oferecer às famílias serviços de qualidade pensados para a salvaguarda dos direitos das crianças. Estabelecer um sistema de gestão de qualidade e aumentar as qualidades profissionais dos trabalhadores, de modo a permitir aos encarregados de educação conciliar entre a vida profissional e a vida familiar, criando, em cooperação com as famílias, um ambiente de crescimento positivo para as crianças e disponibilizando-lhes serviços de boa qualidade, nomeadamente nas áreas de cuidados infantis e de educação.

II. Objectivos específicos

- (1) Prestar apoio adequado nos serviços de creches e de educação às famílias: através da disponibilização de uma oferta equilibrada do número de vagas nas creches, do aperfeiçoamento do regime de apoio às famílias em situação vulnerável e da prestação de serviços diversificados e inclusivos, ajudar as famílias com diferentes necessidades a adquirirem informações, recursos e serviços e aliviar a preocupação e pressão.
- (2) Apoiar os encarregados de educação nos cuidados e na educação das crianças: ajudar os encarregados de educação a compreender as informações cientificamente comprovadas sobre o cuidado e a educação das crianças, encorajá-los a participar e a apoiar no crescimento e desenvolvimento das crianças com uma atitude positiva, bem como a ter interações adequadas com as crianças, por forma a criar uma base sólida para a saúde física e mental das crianças a longo prazo.
- (3) Criar um sistema de gestão de creches de boa qualidade: através da implementação de padrões de trabalho e requisitos de processo transparentes, do aperfeiçoamento do regime de formação, do bom funcionamento dos sistemas de supervisão e avaliação de serviços, da boa definição de rácio prestador de cuidados/ criança e da disponibilização de boas condições físicas do espaço das creches, assegurar às crianças a prestação de serviços seguros e de qualidade e a protecção dos seus direitos e desenvolvimento nas creches.

III. Prazo do plano

As medidas concretas do plano estão divididas em duas fases. A primeira fase refere-se ao período de 2026 a 2027, e a segunda fase, ao período de 2028 a 2030.

IV. Projectos do plano e medidas concretas

(Vide o quadro em anexo)

V. Mecanismo de monitorização, avaliação e revisão

Através da realização de avaliações anuais, uma avaliação intercalar (com término em 2027) e um balanço ao fim de cinco anos (com término em 2030), proceder à monitorização periódica da execução e da concretização dos objectivos do plano, de modo a ajustar e actualizar de forma oportuna o conteúdo e assegurar a eficácia das medidas e uma resposta às necessidades da sociedade quanto aos serviços de creches.

Anexo: Projectos do plano e medidas concretas

Objectivos específicos	Designação dos projectos	Medidas concretas
1. Prestar apoio adequado às famílias	1.1 Oferta equilibrada do número de vagas nas creches	1.ª fase (2026-2027) – Dar continuidade à meta de “assegurar a oferta de um número de vagas nas creches que consiga satisfazer as necessidades de pelo menos 50% da população infantil com menos de três anos”. – Realizar estatísticas anuais referentes ao número de nascimentos e à procura de vagas em creches, estudar, de forma activa, as necessidades dos serviços de creches para crianças com idade inferior a 2 anos e coordenar com as creches subsidiadas a disponibilização de um número suficiente de vagas para crianças de todas as idades em todas as zonas. – Analisar e avaliar anualmente o procedimento de admissão de crianças nas creches subsidiadas em vigor, coordenar com as creches subsidiadas a admissão regular de crianças. 2.ª fase (2028-2030) – Avaliar a aplicabilidade no âmbito da meta de “assegurar a oferta de um número de vagas nas creches que consiga satisfazer as necessidades de pelo menos 50% da população infantil com menos de três anos”, e proceder a ajustamentos caso sejam necessários. – Coordenar com as creches subsidiadas a disponibilização de um número suficiente de vagas para crianças de todas as idades em todas as zonas, de forma constante. – Definir medidas para melhorar os procedimentos de admissão das crianças nas creches subsidiadas.
	1.2 Aperfeiçoar o regime de apoio às famílias em situação vulnerável	1.ª fase (2026-2027) – Continuar a implementar, em cada ano, o regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches. – Aperfeiçoar o regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches e disponibilizar vagas gratuitas às crianças de famílias mais desfavorecidas. 2.ª fase (2028-2030) – Continuar a implementar o regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches. – Coordenar com as creches subsidiadas a definição de medidas de apoio ao acesso às creches de forma individualizada, destinadas aos casos de crianças de famílias em situação vulnerável.
	1.3 Serviços diversificados e inclusivos	1.ª fase (2026-2027) – Criar serviços inclusivos nas ilhas de Taipa e Coloane para alargar a cobertura destes serviços. – Promover a introdução e implementação experimental de serviços de apoio familiar nas creches subsidiadas. – Coordenar com as creches subsidiadas a disponibilização regular de informações sobre a educação infantil às famílias dos utentes. 2.ª fase (2028-2030) – Coordenar com as creches subsidiadas a disponibilização de serviços inclusivos nas zonas Norte, Centro e Sul da Península de Macau, bem como nas ilhas da Taipa e Coloane, no intuito de

		permitir às famílias terem acesso aos serviços das creches subsidiadas perto da área de residência. – Promover a introdução de um projecto de entrega e encaminhamento de objectos para crianças nas creches. – Avaliar a adequação dos serviços de creches e caso necessário, proceder a ajustamentos, tendo em conta o desenvolvimento social e as necessidades sentidas.
2. Apoiar os encarregados de educação na prestação de cuidados e na educação	2.1 Apoio à aprendizagem dos encarregados de educação nas vertentes da educação e dos cuidados prestados aos seus filhos	1.ª fase (2026-2027) – Continuar a cooperar com os serviços públicos, as organizações não-governamentais e creches, para disponibilizar às famílias que têm crianças cuja idade seja inferior a 3 anos, ou planeiam ter filhos a oportunidade de adquirir conhecimentos e aptidões nas áreas de prestação de cuidados e de educação parental. – Dar importância à educação emocional das crianças no contexto familiar, elaborar um manual de apoio aos encarregados de educação e iniciar os trabalhos da área de educação e gestão emocional das crianças para cuidadores familiares. 2.ª fase (2028-2030) – Optimizar o conteúdo das informações relativas ao desenvolvimento das crianças com idade inferior a 3 anos, nomeadamente no que diz respeito às áreas de prestação de cuidados, de educação parental, de alimentação e à realização de actividades, entre outras, e disponibilizar tais informações em formato digital para facilitar o acesso dos encarregados de educação.
	2.2 Incentivar o envolvimento dos encarregados de educação no crescimento infantil	1.ª fase (2026-2027) – Continuar a apoiar as creches subsidiadas no desenvolvimento de programas de leitura para pais e filhos. – Coordenar com as creches subsidiadas a organização de actividades interactivas, partilhar experiências de educação e fomentar o espírito de entreajuda e solidariedade e a harmonia na sociedade. 2.ª fase (2028-2030) – Incentivar as famílias (actuais ou futuras) com crianças a adquirirem conhecimentos sobre educação parental, a reconhecerem a importância da interacção e convívio entre pais e filhos, bem como a desenvolverem relações harmoniosas entre ambos, através da realização de acções de formação e actividades para pais e filhos.
3. Estabelecer um sistema de gestão de creches de qualidade	3.1 Melhorar a formação destinada aos trabalhadores das creches	1.ª fase (2026-2027) – Aperfeiçoar o plano de orientação ocupacional para os trabalhadores das creches, em particular os trabalhadores que prestam cuidados às crianças nas salas de actividades. Após a contratação de trabalhadores, indicar um prazo necessário para a conclusão de formação profissional e a participação em exames de certificação. – Realizar anualmente acções formativas e/ou cursos de preparação para exames de certificação conforme o plano de orientação ocupacional, a fim de atingir uma percentagem de trabalhadores que satisfaçam os critérios do plano de orientação ocupacional, não inferior a 50%, até ao termo da 1.ª fase do plano de desenvolvimento. – Organizar anualmente intercâmbios e actividades sobre diversos temas para os trabalhadores das creches, com base nas

		necessidades dos serviços e da sociedade. 2.ª fase (2028-2030) – Realizar, de forma contínua, acções formativas e/ou cursos de preparação para exames de certificação, bem como organizar os trabalhadores activos das creches para a participação em formações profissionais/ exames de certificação, como o planeado no âmbito do plano de orientação ocupacional. – Organizar formações contínuas para os trabalhadores das creches e planear o desenvolvimento profissional contínuo. – Proceder à avaliação anual das necessidades de formação dos trabalhadores das creches e à realização de acções formativas que promovam o desenvolvimento profissional contínuo, relacionadas com as funções desempenhadas.
	3.2 Aperfeiçoar o mecanismo de gestão das creches	1.ª fase (2026-2027) – Promover, de forma contínua, a realização de auto-avaliação anual de todas as creches subsidiadas. – Concluir os trabalhos de avaliação externa de todas as creches subsidiadas até ao termo da 1.ª fase do plano de desenvolvimento. – Realizar trabalhos de acompanhamento da implementação de manual de funcionamento das creches, apoiar as creches que concluíram a elaboração do próprio manual de funcionamento individualizado, na definição dos objectivos de desenvolvimento dos serviços de curto, médio e longo prazo. – Melhorar os padrões dos serviços das creches de Macau, proceder à elaboração da proposta preliminar para a criação de um sistema de monitorização dos serviços das creches de Macau e, posteriormente, implementá-lo a título experimental, de acordo com a evolução da situação social e o desenvolvimento dos serviços. 2.ª fase (2028-2030) – Concluir a elaboração da proposta de sistema de monitorização dos serviços das creches de Macau. – Organizar as creches para a realização de intercâmbios técnicos e no âmbito da gestão, promover a troca de conhecimentos entre creches e o desenvolvimento de um modelo de gestão de qualidade. – Realizar, de forma regular, formações, intercâmbios e simulacros para reforçar a capacidade de resposta das creches aos riscos. – Aperfeiçoar o sistema de tratamento de casos para a prevenção de maus-tratos a crianças. – Aprofundar o conhecimento sobre a “Convenção sobre os Direitos das Crianças” por parte dos trabalhadores das creches através da realização de intercâmbios e formações, no intuito de promover o cumprimento da Convenção nas áreas de administração, de gestão de recursos humanos, de condições físicas das creches e de prestação de serviços, entre outros, assegurando o bem-estar das crianças. Promover a gestão e divulgação digital de informações sobre as creches.

	3.3 Incrementar a qualidade dos serviços das creches	1.ª fase (2026-2027) – Apoiar a optimização das condições físicas, educativas, de higiene e de segurança nas creches, tendo em conta as experiências e sugestões dos especialistas envolvidos na avaliação externa. – Promover, de forma contínua, a aplicação do “Guia de Actividades de Creches e Pacote de Recursos de Actividades de Creches” nas creches subsidiadas, incentivar as mesmas a desenvolver de forma inovadora novos conteúdos. – Elaborar propostas de actividades para o desenvolvimento infantil e um manual de apoio à prática, disponibilizar formação aos trabalhadores das creches e iniciar progressivamente os trabalhos sistemáticos da área de educação emocional das crianças. – Avaliar a colocação de pessoal nas creches e as necessidades dos serviços na actualidade. 2.ª fase (2028-2030) – Coordenar com as creches subsidiadas a realização de um eventual ajustamento, com base nos resultados da avaliação da actual colocação de trabalhadores das creches e nas necessidades dos serviços. – Elaborar propostas para o reconhecimento dos trabalhadores e das creches que proporcionam serviços e actividades educativas de qualidade. – Realizar eventos e promover a realização de balanços e a divulgação de experiências e resultados dos serviços por parte do sector das creches.
--	--	--